



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 06/2024
-------------------------------------------------------------------------------	-----------------------

Protocolo Nº.	202312212112402848	Data de emissão	06/03/2024	Validade do CATRARCC	17/04/2024
Razão Social	RAIMUNDO SANTO SOLEK				
Nome Fantasia	JR SERVIÇOS	CNPJ	80.369.291/0001-29		
Atividade	Em análise				
Nº Autorização Ambiental	AFU 23000781	Órgão expedidor	A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI	Validade da Licença Ambiental	17/04/2024
Endereço	AV FREDOLIN WOLF, 5266 Bairro: STA FELICIDADE Município/UF: CURITIBA/PR CEP: 82.410-330			Telefones	41 3364-0145 41 99126-6555

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A				
Resíduos autorizados					
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão	---				

Volume (m³)	Nº caçambas	Volume (m³)	Nº caçambas	Volume (m³)	Nº caçambas	Volume (m³)	Nº caçambas

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
AWC6B82	15	AVY4D54	15

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
ELEOVANIR ALESSON Avenida Mato Grosso,3100 Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande/PR	A		IAT 302844-R2	25/08/2025	INDETERMINADO

Observações:

- É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
- Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
- O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
- Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
- O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

*Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

**Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

****Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Observações adicionais:

null



Documento vinculado ao protocolo 202312212112402848
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Acesse protocolo.sjp.pr.gov.br e valide o código abaixo:
cfd69d0561

Usuário que assinou o processo: FERNANDO PAGNONCELLI
no dia 06/03/2024 e hora 16:41:00 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: EDUARDO FELIPE MIRANDA
no dia 21/03/2024 e hora 15:39:00 mediante autorização por login e senha.